



# ***Câmara Municipal de Foz do Jordão***

*Estado do Paraná*

## **RESOLUÇÃO Nº 06/2018**

**“DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DA SENHORA ROSENI BARBOZA DE OLIVEIRA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 07/2013. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Paraná, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE**,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 07/2013.

**CONSIDERANDO** o disposto na portaria 015/2018 que designa a avaliação especial de desempenho.

**CONSIDERANDO** que a servidora submetida à avaliação em estágio probatório, obteve a avaliação positiva para a continuidade no desempenho de suas funções no quadro de funcionalismo;

**CONSIDERANDO** que a avaliação obtida pela servidora, durante o período de 03 (três) anos, lhe proporcionou o direito de adquirir a estabilidade funcional, conforme preceituado na Resolução 07/2013 e no artigo 41 da Constituição Federal do Brasil;

**CONSIDERANDO** finalmente que ocorreu o decurso de prazo legal, assegurado nas legislações vigentes, para que a servidora pudesse ingressar com recursos para revisão de notas;

## **R E S O L V E**

**Artigo 1º**- Fica declarado estável no serviço público, à servidora Roseni Barboza de Oliveira a partir de 01 de dezembro de 2017, nos termos da Resolução 07/2013 que dispõe sobre a estrutura da Organização Administrativa, o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Legislativo do Município de Foz do Jordão e dá outras providências, da Portaria nº 015/2018, de 04 de Abril de 2018, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor em estágio probatório, no decurso de 03 (três) anos de efetivo exercício no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais acesso conquistado no concurso público 01/2014, período compreendido entre 01/12/2014 data da posse a 30/11/2017, e conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação designada pela mesma Portaria.

**Artigo 2º** - Em decorrência da estabilidade declarada no artigo anterior, a servidora fica automaticamente efetivada no serviço público da Câmara municipal de Foz do Jordão, de acordo com o preceito no artigo 41 da Constituição Federal do Brasil, na data de 01 de dezembro de 2017, período em que efetivamente completou estágio probatório, podendo desfrutar de todos os direitos previstos em Lei.

**Artigo 3º** - Fica determinado ao Sr. Degelso Strapazon na função de Assessor de Planejamento, para que adote as providências necessárias junto ao prontuário da servidora, para as devidas anotações.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2017.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, 09 de abril de 2018.

**DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA**  
Presidente da Câmara

Rua São Pedro, 186 – 550xx42-3639-1107  
Foz do Jordão – Paraná - Brasil